



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Cultura*

## Selo de Responsabilidade Cultural Edital 2010

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que regulamenta, nos termos da **Lei Estadual nº 13.426, de 30 de dezembro de 2003**, o concurso para a outorga do Selo de Responsabilidade Cultural, relativo ao exercício de 2010/2011.

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Selo de Responsabilidade Cultural é um instrumento da política pública estadual de **promoção e valorização da cultura cearense, sendo concedido anualmente a empresas, a organizações e a governos municipais por sua destacada contribuição à cultura cearense;**

1.2. O Selo de Responsabilidade Cultural será conferido a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovadamente apoiem o desenvolvimento de ações culturais direcionadas ao engrandecimento cultural do Estado do Ceará.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral: **Promover o desenvolvimento da cultura no Ceará;**

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Distinguir empresas e **organizações com relevante contribuição** para o desenvolvimento da cultura no Ceará;
- b) Incentivar **práticas de Responsabilidade Cultural** em empresas e organizações com operações no Ceará;
- c) Incentivar as empresas e organizações a contribuírem com os **objetivos estratégicos do Sistema Estadual da Cultura - SIEC.**

### 3. DAS FASES DO CONCURSO

3.1. O concurso para outorga do Selo compreende cinco fases, a saber:

- a) a inscrição;
- b) a habilitação;

- c) a avaliação;
- d) a seleção; e
- e) a premiação.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever **organizações públicas ou privadas e órgãos da administração direta dos municípios**, ou a própria municipalidade, que apoiem projetos culturais públicos e privados desenvolvidos no Ceará, que se coadunem com a política pública estadual de promoção da cultura;

4.2. Para se inscrever, as organizações não necessitam ter sede ou unidades no território cearense;

4.3. As inscrições serão recebidas de **30 de setembro a 29 de outubro de 2010**;

4.4. A inscrição será efetivada mediante entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela entidade ou empresa candidata ao certame;

b) Uma cópia dos seguintes documentos:

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2.) Declaração da organização de que não está inscrita no Cadastro de inadimplentes do Estado – CADINE, nem possui Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

b.3.) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.4 ) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Relatório padrão das atividades de apoio e incentivo à cultura, realizadas no período de **junho de 2009 a 31 de maio de 2010**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da empresa ou organização candidata, acompanhado de evidências das ações reportadas.

4.5. Ao preencher a ficha de inscrição, a candidata indicará a categoria do Selo Responsabilidade Cultural a que concorre, dentre as previstas no item 5.2.;

4.6. São consideradas **evidências** para os fins da inscrição no certame, relatórios da candidata, folders ou cartazes, notícias de jornal ou revista, gravações de programas ou notícias de rádio e televisão, fotografias, cartas ou certidões de parceiros ou entidades representativas dos beneficiários das ações;

4.7. A entrega da documentação mencionada no item 4.4. pode ser feita diretamente na recepção da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, mediante protocolo, entregues a equipe de cadastramento do Selo mediante recibo, ou ainda remetida pelo correio, com aviso de recepção, em envelope lacrado, endereçado à "Comissão de Avaliação do Selo de Responsabilidade Cultural 2010", no seguinte endereço:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Coordenação de Ação Cultural  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n  
Edifício SEAD – 3º andar – Cambéba  
Fortaleza/CE Cep: 60822-325

4.8. No caso da remessa pelo correio, será considerada a data da postagem, que deve respeitar os prazos para a realização da inscrição, definidos no item 4.3;

4.9. O formulário de inscrição e o modelo do relatório padrão de atividades estão disponíveis na recepção da Secretaria da Cultura, no endereço mencionado no item 4.7., e no endereço eletrônico da Secretaria da Cultura ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br));

4.10. Serão recusadas, num prazo de 05 (cinco) dias de seu recebimento, as inscrições que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) ou documentação(ões) suficiente(s) para sua perfeita identificação;

4.11. A recusa da inscrição será comunicada à interessada por correspondência ou e-mail;

4.12. Notificada a respeito da recusa da sua inscrição, a candidata poderá reencaminhar sua inscrição, caso ainda haja tempo hábil, considerando o período de inscrição;

4.13. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Todas as candidatas que se inscreverem no certame e que não tiverem sua inscrição recusada no prazo previsto no item 4.10, são consideradas habilitadas, passando automaticamente à fase seguinte do certame;

5.2. As empresas e organizações candidatas serão habilitadas para concorrer à outorga do Selo de Desataque em Responsabilidade Cultural, em uma das seguintes categorias:

- a) **Empresarial privada**, para empresas de direito privado com fins econômicos;
- b) **Empresarial pública**, para empresas de economia mista, fundações, autarquias e outras organizações de direito público da administração indireta sem fins econômicos;
- c) **Institucional**, para organizações de direito privado sem fins econômicos, incluindo organizações sociais e organizações não governamentais **com atuação em várias temáticas**;

- d) **Institucional**, para organizações de direito privado sem fins econômicos com finalidade **estritamente artística e/ou cultural**;
- e) **Instituição de Ensino** (fundamental, médio, superior e técnico);
- f) **Governamental**, órgãos da administração direta dos municípios e Prefeituras Municipais do Ceará.

5.3. Para efeito deste Edital, a categoria de Empresa Privada será subdivida em 03 (três) subcategorias:

- a) pequeno faturamento;
- b) médio faturamento;
- c) grande faturamento;

5.4. Para fins de enquadramento da subcategoria a que pertence à candidata habilitada para a categoria Empresarial Privada, serão adotados os seguintes critérios:

<b>Subcategorias da Categoria Empresarial</b>	<b>Número de funcionários</b>	<b>Receita Bruta no Ano-Calendário</b>
Micro Faturamento	Até 10	Até R\$ 600 mil
Pequeno Faturamento	Até 99	De R\$ 600 mil a R\$ 5 milhões
Médio Faturamento	De 99 a 499	De R\$ 5 milhões a 20 milhões
Grande Faturamento	Acima de 500	Acima de R\$ 20 milhões

5.5. As candidatas serão habilitadas nas subcategorias levando-se em conta ambos os critérios. Havendo divergência, prevalecerá o critério de Receita Bruta no Ano-Calendário.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS ACÕES REPORTADAS**

6.1. As candidatas habilitadas receberão, à critério da Comissão Julgadora do certame, visita de equipe de avaliadores da SECULT para a complementação de informações e avaliação das iniciativas reportadas;

6.2. As visitas da equipe de avaliadores ocorrerão no período de **1 de outubro a 20 de outubro de 2010**, em data a ser previamente agendada com a organização candidata, através de contato telefônico ou via e-mail;

6.3. Os avaliadores serão identificados por correspondência firmada pela Secretaria da Cultura e identidade emitida especificamente para o certame, com validade para o período da avaliação;

## 7. DA SELECÃO DAS CANDIDATAS

7.1. A documentação apresentada pela candidata e o parecer emitido pela equipe de avaliadores, com base na visita procedida, serão analisados por Comissão de Seleção do Selo de Responsabilidade Cultural;

7.2. A Comissão de Seleção do certame será integrada por 5 (cinco) membros, sendo 3 (dois) participantes do Conselho Estadual da Cultura e 2 (dois) representantes da SECULT.

7.3. A Comissão de Seleção realizará a análise da documentação mencionada no item 4.4., emitindo **parecer sobre a classificação** das candidatas, até **24 de novembro de 2010**;

7.4. Para emitir seu parecer, a Comissão de Seleção seguirá metodologia específica (disponível no site da SECULT) e se baseará em evidências fornecidas pela empresa em sua auto-avaliação, ou coletadas pela equipe da SECULT, no período de avaliação, se for o caso, com o propósito de aferir a pontuação obtida nos seguintes critérios:

- a) **Filosofia** e estratégias da empresa ou organização no apoio à cultura no Ceará – máximo de 10 (dez) pontos;
- b) **Práticas e políticas** adotadas pela empresa ou organização no desenvolvimento de atividades culturais ou no apoio a iniciativas de terceiros – máximo de 10 (máximo) pontos;
- c) **Cultura prevaiente na empresa** e a estrutura e recursos comprometidos com estas atividades – máximo de 20 (vinte) pontos;

7.5 A Comissão de Seleção e o Conselho Estadual de Cultural atribuirão notas para os critérios abaixo, por se tratar de uma avaliação dos dados fornecidos pelas organizações, seguindo a metodologia específica (disponível no site da SECULT) com o propósito de aferir a pontuação obtida nos seguintes critérios:

- a) **Resultados** obtidos nas iniciativas próprias ou das instituições, grupos e pessoas apoiados – máximo de 30 (trinta) pontos;
- b) **Impactos** obtidos sob a forma da contribuição para os objetivos estratégicos do Sistema Estadual de Cultura – máximo de 30 (trinta) pontos.

7.6. Para fins da avaliação dos resultados, as ações e iniciativas serão classificadas nas 07 (sete) áreas da cultura contempladas no Plano de Desenvolvimento da Cultura do Governo do Estado do Ceará;

7.7. A metodologia detalhada a ser utilizada na avaliação das ações da empresas e organizações concorrentes está disponível no endereço eletrônico da SECULT ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br));

7.8. O parecer da Comissão de Seleção será encaminhado ao CEC, pela Secretária da Cultura, para outorga do Selo de Responsabilidade Cultural;

7.9. A **reunião do CEC**, que apreciará o parecer da Comissão de Seleção, ocorrerá até o dia **24 de novembro de 2010**;

7.10. Serão outorgadas as seguintes quantidades de Selos Maiores Apoiadores em Responsabilidade Cultural pelas categorias das candidatas:

Categorias	Quantidade de Selos
1. Empresarial Privada Pequeno Faturamento	01
2. Empresarial Privada Médio Faturamento	01
3. Empresarial Privada Grande Faturamento	01
4. Empresarial Pública	01
5. Institucional	01
6. Institucional finalidade estritamente cultural	01
7. Instituição de Ensino	01
8. Governamental	01
TOTAL	08

7.11. Além dos selos previstos no item 7.9, em suas respectivas categorias, três outros selos poderão ser outorgados pelo CEC, como reconhecimento às organizações que demonstrem contribuição de elevada relevância ao desenvolvimento da cultura cearense, levando em conta todas as organizações inscritas, conforme discriminado a seguir:

a) Categoria **DIAMANTE**, a ser concedido àquela de contribuição mais significativa, em qualquer das categorias (>NPI), no âmbito do estado, sendo dividido em:

a.1 DIAMANTE CAPITAL

a.2 DIAMANE INTERIOR

b) Categoria **DESTAQUE EMPREENDEDOR**, compreendendo a outorga a ser concedido à empresa de pequeno e médio faturamento, que não tenha sido premiada em outras categorias, e que tenha contribuição mais significativa no âmbito das organizações inscritas de seu tamanho (>NPA).

7.12. A SECULT concederá ainda o **Selo de Responsabilidade Cultural Apoiadora** às empresas e instituições que **obtiverem a partir de 70 pontos**, inscrita em qualquer categoria;

7.13. Para a seleção da candidata que será distinguida pelo Selo de Responsabilidade Cultural, em uma das categorias **DIAMANTE** e **DESTAQUE**, o Conselho Estadual da Cultura (CEC) apreciará indicação do Secretário da Cultura, que formulará sua sugestão considerando:

a) O montante relativo de investimento em ações culturais, com recursos próprios, feito pela organização ou empresa, ao longo do período de referencia para a outorga do Selo, mencionado no item 4.4.c;

b) A natureza diferenciada e criativa das formas de apoio aos projetos culturais públicos ou privados.

7.14. O montante relativo de investimento em ações culturais, mencionado no item 7.15, é definido como a relação entre o valor do investimento, em reais, com recursos próprios, e o valor, em reais, do patrimônio líquido, lucro ou faturamento da empresa, multiplicado o resultado por 100;

7.16. Em vista do disposto nos itens 7.11 e 7.12, O CEC, com base no parecer da Comissão de Seleção do certame, poderá conceder:

a) Na categoria Maiores Apoiadores até 9 (nove) selos, conforme indicado abaixo:

<b>Categorias</b>	<b>Quantidade de Selos</b>
1. Empresarial Privada (uma para cada subcategoria de porte: Pequeno, médio e grande faturamento)	03
2-Empresarial Pública	01
3. Institucional	01
4. Institucional finalidade estritamente cultural	01
5. Instituição de Ensino	01
4. Governamental	01
<b>SUB-TOTAL I</b>	<b>06</b>
5. DIAMANTE	01
6. DESTAQUE INTERIOR	01
7. DESTAQUE: EMPREENDEDORA	01
<b>SUB-TOTAL II</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11</b>

b) Na categoria Apoiadores a SECULT poderá conceder quantos selos se fizerem necessários às organizações que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. As empresas **Maiores Apoiadoras receberão Selo no padrão ouro e troféu;**

8.2. As empresas **Apoiadoras receberão Selo no padrão colorido e certificado;**

8.3. A **solenidade de outorga** do Selo de Responsabilidade Cultural, às empresas e organizações distinguidas em todas as categorias, será realizada no dia **30 de novembro de 2010**, contando com a participação, dentre outros

convidados, dos representantes de todas as organizações ou empresas que concorrerem no certame.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A lista homologada das organizações agraciadas com o Selo de Responsabilidade Cultural será publicada no Diário Oficial do Estado, após a solenidade de outorga;

9.2. O **Selo terá validade anual**, sendo sua divulgação sempre associada ao ano de sua outorga;

9.3. As empresas e organizações distinguidas com a outorga do Selo poderão **utilizá-lo em suas peças e mensagens de marketing e de comunicação externa e interna**, papéis de expediente e embalagens de produtos, em situações que sejam condizentes com a finalidade e objetivos do Selo, seguindo o padrão ouro para as Maiores Apoiadoras e o padrão colorido para as apoiadoras;

9.4. A utilização do Selo mencionada no item anterior implica na aceitação e/ou cumprimento das seguintes condições:

- a) A empresa deverá obedecer às características técnicas de tamanho, cores e desenho definidas no padrão da SECULT;
- b) O uso da licença tem caráter personalíssimo, isto é vincula-se tão somente à pessoa jurídica selada, não podendo de nenhuma forma ser transferido a terceiros ou a organizações vinculadas;
- c) A licença tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da solenidade de outorga do Selo de Responsabilidade Cultural.

9.5. A aceitação da empresa em participar da premiação do Selo de Responsabilidade Cultural implica na autorização expressa, e irrevogável, à SECULT de utilização do nome e da logomarca da organização, bem assim das informações sobre as ações culturais promovidas ou apoiadas pela empresa, em relatórios, material publicitário e jornalístico, filmes e campanhas institucionais e publicitárias da SECULT e do Governo do Estado, estritamente relacionadas à divulgação do Selo de Responsabilidade Cultural;

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, ouvido o Conselho Estadual da Cultura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2010

**FRANCISCO AUTO FILHO**  
Secretário da Cultura